



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de maio de 2023

Edição 91

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 28.127, DE 15 DE MAIO DE 2023.

Declara a caducidade do Contrato de Concessão n° 064, de 30 de maio de 1991, firmado com a empresa Transportadora Viação Rondônia Ltda., operado pela empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada a caducidade do Contrato de Concessão n° 064, de 30 de maio de 1991, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia - DER e a Transportadora Viação Rondônia Ltda., atualmente operado pela empresa Ipê Transportes Rodoviários Eirelli, CNPJ 19.510.657/0001-27, que autorizou a execução do serviço de transporte de passageiros na linha 027, Porto Velho - RO a Guajará-Mirim - RO, nos termos das alíneas "e" e "m" do inciso X, bem como o inciso III do § 7°, todos do art. 68 da Lei Complementar n° 366, de 2007.

Parágrafo único. A caducidade de que trata o **caput** deste artigo tem sua causa na inexecução dos deveres contratuais e legais por parte da empresa, estabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 17, da Lei Complementar n° 366, de 2007, apuradas nos autos processo SEI n° 0001.068110/2022-82.

Art. 2° Fica autorizado precariamente a empresa Amatur Amazônia Turismo Ltda. a prestar o serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros na linha 027, Porto Velho - RO a Guajará Mirim -RO, a partir da publicação deste Decreto, com fundamento no inciso I e II do art. 58, da Lei Complementar n° 366, de 2007.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2023, 135° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037699160

DECRETO N° 28.131, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto n° 26.912, de 22 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° A alínea "a" do inciso I, a alínea "a" do inciso III, as alíneas "a" e "b" do inciso IV, e as alíneas "a" e "b" do inciso VII, todas do art. 1° do Decreto n° 26.912, de 22 de fevereiro de 2022, que "Reconduz e/ou nomeia membros do Conselho Estadual de Esporte e Lazer de Rondônia - CONEDEL e revoga o Decreto n° 24.568, de 18 de dezembro de 2019.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1°

I -

a) LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES - Presidente e membro nato;

-
 III -
 a) EDVALDO BOTELHO ARAÚJO - Titular e membro nato;

 IV -
 a) EVANGELISTA ARAÚJO SOARES - Titular;
 b) CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO - Suplente;

 VII -
 a) ALDO CÉZAR DOS SANTOS - Titular;
 b) MARIA SÔNIA DE REIGOTA FERREIRA - Suplente;
” (NR)

Art. 2º As nomeações indicadas no art. 1º serão para complemento de mandato, válidas até 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de abril de 2023.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0037876240

DECRETO Nº 28.132, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Abre no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.972.370,85, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do Estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 7.972.370,85 (sete milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado de Rondônia - FUMRESPOM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de maio de 2023, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
---------------	----------------------	----------------	-------------------------	--------------